



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO-DE-LEI Nº 028/94

Espécie do Expediente "Abre crédito suplementar no valor de 50.000.000,00
(Cinquenta milhões de cruzeiros reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 31 / maio / 1994

Protocolado sob n.º 1432

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 07.06.94 baixou
a Secretaria e Assessoria jurídica. *MAI*

- Em Sessão Ordinária de 14.06.94 baixou as Comissões de Justiça e Re-
gação; Finanças e Orçamento. *Don*

Em Sessão Ordinária de 21.06.94 foi ped-
do de adiamento de votação do
Ver. Cesar Carneiro. *MAI*

- Em Sessão Ordinária de 29.06.94 foi APROVADO POR UNANIMIDADE. *Don*

PLE 028/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC82C17E9E02B83B4145A7373C478E51





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 376/94.

Guaíba em 30 de maio de 1994.

JUSTIFICATIVA-Projeto de Lei nº 028/94.

Senhor Presidente.

Vimos por meio deste, ao mesmo tempo que cumprimentamos V. Sª e os demais Edis, apresentar o projeto de lei nº 028/94- " Abre Crédito Suplementar no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais)" ,que estão sendo retirados de outras verbas (anexo I) para a verba 2040-313200-344- outros serviços e encargos ,posto que esta verba é para pagamento da empresa que coleta o lixo neste município.

Como os valores desta verba esgotaram, necessariamente se faz a suplementação dos valores acima referenciados .

Esperando a apreciação e votação deste projeto, aproveitamos para renovar protestos de elevada consideração.

Atenciosamente.

Dr. JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmº Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Guaíba- E/M.

F108
m

PLE 028/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC82C17E9E02B83B4145A7373C478E51



31/05/94
11:00
LH

Fl. 02
m21

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E G U A I B A

PROJETO NO. 0028

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$

50.000.000,00

(CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS*****)

(*****)

(*****)

JOAO COLLARES

, PREFEITO

MUNICIPAL DE GUAIBA.

FACO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES APRO-
VOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

ART.1 SAO ABERTOS NO ORCAMENTO VIGENTE OS CREDITOS SUPLEMEN-
TARES RELACIONADOS NO ANEXO NO. 1, NO VALOR DE CR\$
50.000.000,00.

ART.2 OS CREDITOS ABERTOS DE ACORDO COM O ART.1 TERA O COMO
RECURSO:
REDUCAO ORCAMENTARIA NO VALOR DE CR\$50.000.000,00

ART.3 REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO ESTA LEI
ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM ...

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

HERMINIO A. R. AZAMBUJA
SECRET. DA ADMINISTRACAO


JOAO COLLARES
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO CARLOS A. SILVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

ANEXO NO. 1 PROJETO NO. 0028

SECR MUNIC DE SERVICOS URBANOS

2040-313200-344-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS..... 50.000.000,00

TOTAL ==> 50.000.000,00

ANEXO NO. 2 PROJETO NO. 0028

SECR MUNIC DA FAZENDA

2000-999999-114-RESERVA DE CONTINGENCIA..... 12.200.000,00

SECR MUNIC DE SERVICOS URBANOS

1020-412000-298-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE..... 30.000.000,00

1023-411000-322-OBRAS E INSTALACOES..... 2.400.000,00

1010-411000-338-OBRAS E INSTALACOES..... 3.000.000,00



1010-412000-339-EQUIPAMENTOS E MATL PERMANENTE.....

2.400.000,00

TOTAL ==>

50.000.000,00



PLE 028/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC82C17E9E02B83B4145A7373C478E51

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E G U A I B A

PROJETO NO. 0028

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$

50.000.000,00

(CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS*****)
(*****
(*****

JOAO COLLARES

, PREFEITO

MUNICIPAL DE GUAIBA.

FACO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES APRO-
VOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

ART.1 SAO ABERTOS NO ORCAMENTO VIGENTE OS CREDITOS SUPLEMEN
TARES RELACIONADOS NO ANEXO NO. 1, NO VALOR DE CR\$
50.000.000,00.

ART.2 OS CREDITOS ABERTOS DE ACORDO COM O ART.1 TERA O COMO
RECURSO:
REDUCAO ORCAMENTARIA NO VALOR DE CR\$50.000.000,00

ART.3 REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO ESTA LEI
ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM ...

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

HERMINIO A. R. AZAMBUJA
SECRET. DA ADMINISTRACAO

JOAO COLLARES
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO CARLOS A. SILVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

ANEXO NO. 1 PROJETO NO. 0028

SECR MUNIC DE SERVICOS URBANOS

2040-313200-344-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS..... 50.000.000,00

TOTAL ==>

50.000.000,00

ANEXO NO. 2 PROJETO NO. 0028

SECR MUNIC DA FAZENDA

2000-999999-114-RESERVA DE CONTINGENCIA..... 12.200.000,00

SECR MUNIC DE SERVICOS URBANOS

1020-412000-298-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE..... 30.000.000,00

1023-411000-322-OBRA E INSTALACOES..... 2.400.000,00

1010-411000-338-OBRA E INSTALACOES..... 3.000.000,00



1010-412000-339-EQUIPAMENTOS E MATL PERMANENTE.....

2.400.000,00

TOTAL ==>

50.000.000,00



PLE 028/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC82C17E9E02B83B4145A7373C478E51



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

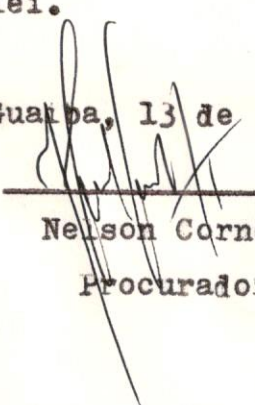
Parecer nº 37/94

" O presente parecer versa sobre pedido de abertura de crédito suplementar no valor - de Cr\$ 50.000.000,00".

Não existe, a nosso juízo, qualquer irregularidade jurídica no presente projeto de lei.

É o parecer.

Guaíba, 13 de junho de 1994



Nelson Cornetet
Procurador





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

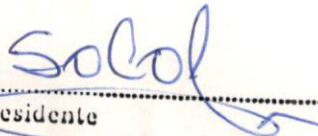
Paracor N.º

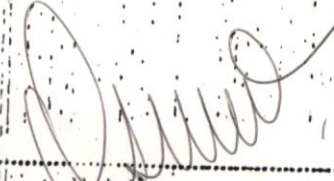
PROCESSO N.º 028/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORAVEL MENTE.

Sala das Comissões, em 15/06/94


Presidente


Relator

PLE-028/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC82C17E9E02B83B4145A7373C478E51





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º *01*
PROCESSO N.º *028/94*
REQUERENTE *EXECUTIVO*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*A PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO, DESTINA-SE A
PARAAMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA
COMUNIDADE, PORTANTO OPINAMOS FAVORAVELMENTE
E O VOTO DO RELATOR*

Sala das Comissões, em *16/06/94*

[Assinatura]
Presidente
FAVORÁVEL

[Assinatura]
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 174 / 94

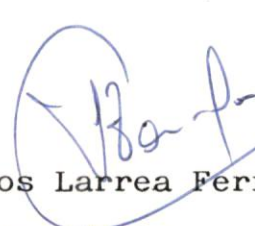
EM 30 / 06 / 94

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos nºs 004/94 - Substitutivo que "Acresce a-líneas ao inciso I da Lei nº 1145/93 que institui o Título de Cida-dão Guaibense"; 018/94 que "Altera a redação da Lei nº 1022"; e nº 028/94 que "Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais), aprovados por unanimidade , em sessão plenária do dia 29 do corrente.

Aproveitamos ainda, para solicitar se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma cópia das leis para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais reiteramos votos de apreço e consideração.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ilmo. Sr.

João Collares

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 028/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC82C17E9E02B83B4145A7373C478E51

